**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**Portaria nº224 de 2025**

**“ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente determina e resolve:

**CONSIDERANDO** o início do ano letivo de 2025 e a necessidade de suprir a demanda por professores na rede municipal de educação, até a realização e homologação do processo seletivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade emergencial de alterar a jornada de trabalho de professores de 20 para 40 horas semanais, em conformidade com a ordem de classificação e o interesse público;

**CONSIDERANDO** que a alteração da jornada de trabalho está amparada pela Lei Complementar nº 016/2006, em seu artigo 10, incisos I e II, que permite a convocação de professores em jornada parcial para regime suplementar e temporário, enquanto persistir a necessidade;

**CONSIDERANDO** que a alteração da jornada de trabalho da servidora **JUSSARA DE OLIVEIRA GIACOMETTI**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada no Ensino Fundamental Escola Samburá 1º e 2º ano (vespertino), a partir de 07 de fevereiro de 2025, é medida que se impõe para garantir a continuidade do serviço público e o atendimento adequado aos alunos;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o dever de assegurar o fiel cumprimento dos princípios do interesse público, da eficiência e da continuidade dos serviços;

**RESOLVE:**



**Estado de Santa Catarina**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**Art. 1º** Fica alterada, em regime suplementar e temporário, de 20 para 40 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **JUSSARA DE OLIVEIRA GIACOMETTI,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada no Ensino Fundamental Escola Samburá 1º e 2º ano (vespertino), a partir de 07 de fevereiro de 2025.

**§ 1º** A alteração da jornada de trabalho da servidora perdurará até que haja necessidade e/ou a realização do processo seletivo para o cargo de Professor de Educação Infantil.

**§ 2º** A servidora fará jus ao recebimento dos vencimentos e demais vantagens, proporcionais à nova carga horária, conforme legislação municipal em vigor;

**§ 3º** Após a realização do processo seletivo e/ou comprovada a cessação da necessidade, a servidora retornará à sua jornada de trabalho original de 20 horas semanais, com os vencimentos a ela inerentes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 07 de fevereiro de 2025.

**Evandro Antônio dos Passos**

Prefeito Municipal

**Taline Maiara Taquara**

Assessora Jurídica

OAB/SC 66.438